



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

TERMO ADITIVO 17715830

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 12/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, COPEIRAGEM E APOIO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS - E A EMPRESA BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, de um lado a **UNIÃO**, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, com registro no CNPJ/MF n. 05.419.225/0001-09, e sede na Av. André Araújo, 25 - Aleixo, nesta cidade, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Vice-Diretor do Foro, no exercício da Diretoria do Foro, Dr. **ÉRICO RODRIGO FREITAS PINHEIRO**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria PRESI TRF1¹⁵⁵⁹⁴⁸⁶³, de 20/05/2022, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 09.540.692/0001-35, estabelecida na Rua 1, Conjunto Villar Câmara, n. 260, bairro Aleixo, Manaus/AM, representado pelo senhor **MASSUELLO DA SILVA QUARESMA**, portador da Cédula de Identidade n. 4072693 SSP/PE e CPF n. 019.219.968-46, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio do Contrato Social/Alteração Contratual (Documento SEI n. 16329576), doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 12/2022, tendo em vista o disposto nos autos do Processo SEI n. 0001541-84.2022.4.01.8002, com fulcro no artigo 65, I, "b" c/c §1º, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, bem como nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do subitem 2.1 da Cláusula Segunda - *Do Valor* -, da Cláusula Terceira, Da Despesa e dos Créditos Orçamentários, da Cláusula Quinta - *Da garantia de Execução do Contrato* -, bem como a alteração do Anexo I - *Da Planilha de Custos e Formação da Contratada*, todos do Contrato original n. 12/2022¹⁵⁶⁹¹¹⁹⁸, em decorrência da inclusão de 05 (cinco) mensageiros no quantitativo originalmente estipulado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - A contratante pagará à contratada o valor mensal de R\$ 126.432,52 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos) e anual de R\$ 1.517.190,24 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, cento e noventa reais e vinte e quatro centavos), pela prestação do serviço objeto deste contrato.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A Cláusula Terceira do Contrato nº 12/2022¹⁵⁶⁹¹¹⁹⁸ passa a apresentar a seguinte redação:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Elemento de Despesa n. 339037 e Programa de Trabalho n. 192205.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Foi emitida a Nota de Empenho n. 2023NE66¹⁷³⁹⁹⁹⁷⁰, a fim de cobrir as despesas oriundas desta contratação, no presente exercício.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para os exercícios futuros, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao atendimento de despesas de mesma natureza, extraindo-se o respectivo empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 - A CONTRATADA apresentou a garantia no valor de R\$ 66.848,83 (sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que participam da execução dos serviços contratados.

4.2 - Em virtude do acréscimo ao valor contratual estabelecido neste Termo Aditivo, em decorrência da inclusão de 05 (cinco) messageiros ao quantitativo originalmente estipulado, cabe à Contratada apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura deste Termo Aditivo, a complementação da garantia contratual¹⁵⁹²⁵⁷⁴⁶, no valor de R\$ 75.859,51 (setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO ANEXO I DO CONTRATO ORIGINAL, PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DA CONTRATADA

5.1 – Em decorrência da inclusão de 05 (cinco) messageiros em relação ao quantitativo originalmente estipulado, o Anexo I do Contrato original passa a apresentar a seguinte disposição:

“ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DA CONTRATADA

Documento SEI nº17680724

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO

6.1 - O presente Termo Aditivo vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2023, considerando a disponibilidade orçamentária nos termos do Despacho DIGES¹⁷⁶⁵¹⁷⁸⁰.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANÁLISE DO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO

7.1 - Fica resguardada a análise do Pedido de repactuação da Contratada - 17511912 / 17645310 e, em caso de concessão, os novos valores serão posteriormente apostilados, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

9.1 - Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original.

9.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, ao qual, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes mediante assinatura eletrônica.

Manaus/AM, 21 de março de 2023.

ÉRICO RODRIGO FREITAS PINHEIRO

Juiz Federal Vice-Diretor do Foro, no exercício da Diretoria do Foro

MASSUELLO DA SILVA QUARESMA



Documento assinado eletronicamente por **Érico Rodrigo Freitas Pinheiro, Diretor do Foro em exercício**, em 21/03/2023, às 14:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Massuelo da Silva Quaresma, Usuário Externo**, em 21/03/2023, às 15:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17715830** e o código CRC **4CB9C25E**.
